



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

**EDITAL Nº 010/2019/CPAE/DE/IFMT
CAMPUS CUIABÁ, CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

Processo Seletivo 2019/1 da Política de Assistência Estudantil - PAES, na modalidade de Auxílio Alimentação para os estudantes do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 860, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e considerando o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Resolução nº 095/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo da Política de Assistência Estudantil - PAES, referente ao período letivo de 2019 do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.
- 1.2. O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílios aos(as) estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica que visam promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e conclusão de cursos pelos(as) estudantes nos diferentes níveis de ensino;
- 1.3. Este processo seletivo será conduzido pela “Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste IFMT - Campus Cuiabá”, nomeada pela Portaria nº 435 de 16 de outubro de 2018, emitida pela Direção Geral deste IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, juntamente com a Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. O PAES, é destinado aos(as) **estudantes regularmente matriculados(as)** no IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda familiar *per capita* de até **um salário mínimo e meio** (R\$ 1.497,00 – mil e quatrocentos e noventa e sete reais) e os(as) egressos(as) da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.
- 2.2. Os(As) estudantes matriculados(as) nos cursos ofertados por meio dos programas especiais de governo participarão dos programas de bolsas cujos recursos sejam advindos dos desses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

programa. Esses(as) estudantes poderão acessar outros serviços ofertados para o atendimento universal aos(as) estudantes.

- 2.3. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os(as) estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT - Campus Cuiabá apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividades Complementares.
- 2.4. A concessão do auxílio alimentação está condicionado ao preenchimento e comprovação, pelos(as) estudantes, dos requisitos contidos neste Edital.

3. DAS CATEGORIAS DE AUXÍLIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Este processo seletivo dispõe sobre a concessão de auxílio estudantil, mediante a Política de Assistência Estudantil - PAES, na modalidade, valores, quantidades e vigências discriminadas no Quadro constante no **item 3.2**.
- 3.2. Modalidade de Auxílio, Descrição, Quantidade, Valores e Vigência das Bolsas:

Modalidade de Auxílio	Descrição	Quantidade de Bolsas	Valor das Bolsas	Vigência das Bolsas
Alimentação	Destinado a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos(as) estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.	100	R\$ 200,00	4 meses (ano letivo 2019)
		80	R\$ 150,00	
		80	R\$ 100,00	

- 3.3. A distribuição do auxílio alimentação será feita obedecendo a ordem da menor para a maior renda *per capita*, preenchendo as vagas das categorias de valores do auxílio alimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais), respectivamente.
- 3.4. Para concorrer a modalidade de auxílio é necessário que o(a) estudante atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital, quanto à situação de vulnerabilidade social.
- 3.5. Os pagamentos das bolsas aos(as) estudantes aprovados(as) neste processo seletivo deverão ser feitos diretamente aos(as) estudantes, por meio de conta corrente individual ou ordem bancária de pagamento.
- 3.6. Durante os períodos de paralisações e/ou recesso escolar não haverá o repasse do auxílio financeiro aos(as) estudantes, normalizando os repasses assim que retornarem às aulas.
- 3.7. A análise da condicionalidade de **frequência escolar de no mínimo 75%** deverá ser feita pelos Departamentos ao qual o(a) estudante está vinculado(a). Esse pedido de análise dessa condicionalidade será feito pela Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante - CPAE entre o 1º e o 5º dia útil do mês. Os departamentos terão até o dia 15 do mesmo mês para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

- responder oficialmente. A CPAE terá até o dia 20, deste mesmo mês, para pedir os pagamentos dos auxílios estudantis dos(as) discentes considerados(as) aptos a receber a bolsa.
- 3.8. A previsão de pagamento dos auxílios será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do campus.
- 3.9. Os(as) discentes selecionados(as) nesse edital deverão providenciar abertura de **Conta Corrente individual em seu nome** em qualquer banco (**Conta Poupança é aceita apenas da Caixa Econômica Federal**) para receber o auxílio.
- 3.10. É de responsabilidade do(a) estudante manter a conta bancária que recebe o auxílio ativa.
- 3.11. Após o resultado final, o(a) **estudante selecionado(a)** deverá comparecer na Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante - CPAE nos dias informados no item "13. Cronograma de Execução" para entregar o **Termo de Compromisso** (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado e a cópia do comprovante bancário com os dados de sua Conta Corrente ou cópia do seu cartão da conta para efetivar o recebimento do auxílio estudantil.
- 3.12. O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, após o atesto mensal (aqui considerado do dia 15 do mês anterior até o dia 15 do mês subsequente) da condicionalidade (frequência mínima de 75%) feita pelos Departamentos, e por conseguinte, solicitação de pagamento feita pela Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante - CPAE ou pelo Serviço Social do campus Cuiabá, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do campus.
- 3.13. Quando o refeitório do Campus Cuiabá estiver em pleno funcionamento para atender a comunidade do campus, o pagamento do auxílio alimentação em espécie pago diretamente ao(a) estudante será cessado e o estudante passará a ter o direito à alimentar-se no refeitório, até findar o período de auxílio citado neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Poderão concorrer a este Edital:

- I. Os(as) estudantes que estiverem regularmente matriculados (ano letivo 2019), no Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública;
- II. Estudantes que estejam com frequência escolar de no mínimo 75%;
- III. Estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV. Estudantes que não tenham sofrido nenhuma suspensão, por infração disciplinar, nos termos do Regimento Interno Disciplinar Discente do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, nos últimos 06 (seis) meses.

4.2. Requisitos para inscrição do Auxílio Alimentação:

O Auxílio Alimentação destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes, para

CASJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

contribuir com despesas de alimentação. Os(as) estudantes beneficiários(as) desta modalidade de auxílio deverão:

- I. Ter frequência escolar de no mínimo 75%;
- II. Prioritariamente estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participação no processo seletivo da Política de Assistência Estudantil - PAES ocorrerão em **duas etapas**, conforme discriminadas abaixo:

- I. Na **1ª etapa** o(a) estudante deverá preencher, **exclusivamente online**, o **Formulário de Inscrição/Questionário de Estudo Socioeconômico**, disponível no link:

<https://forms.gle/5seLwM1mYFRSNJ5Z6>

(é necessário uma conta de e-mail no gmail), no site do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva: cba.ifmt.edu.br e no facebook: www.facebook.com/CPAEifmt, somente no período de **03 a 07 de junho de 2019**. Após a finalização do formulário *online* e o envio do mesmo, o estudante receberá no seu e-mail informado a sua confirmação de inscrição e as respostas do formulário que deverá ser impresso, datado e assinado.

- II. Na **2ª etapa** o estudante **deverá apresentar, pessoalmente na Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante**, no período de **03 a 07 de junho de 2019 das 08:00 às 20:00 horas**:

- o processo devidamente aberto no setor de Protocolo do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, respeitando os horários de funcionamento desse setor;
- o comprovante de Inscrição Online/Questionário de Estudo Socioeconômico impresso, datado e assinados pelo candidato e responsável legal (em caso de estudante menor de idade);
- cópias e originais (para conferência) ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios exigidos, conforme o item **“6. Das Documentações Exigidas”** deste edital.

5.2. Os comprovantes de renda a serem apresentados são: do(a) estudante (caso maior de idade e trabalhe) e de todas as pessoas do grupo familiar que tenha alguma forma de renda (formal ou informal) que façam parte da composição familiar citadas no Questionário de Estudo Socioeconômico *online*. As pessoas do grupo familiar que são maiores de idade e não trabalham devem comprovar o desemprego das formas especificadas no item **“6. Das Documentações Exigidas”** deste edital.

5.3. Se o(a) estudante e o grupo familiar recebem alguma ajuda financeira de qualquer pessoa - física ou jurídica - que não more junto com o grupo familiar, deverá ser informado através de uma declaração, Anexo III, (assinada pela pessoa física ou jurídica que efetua essa ajuda)

GASor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

que apresente o valor recebido e quanto tempo faz que recebe essa ajuda.

- 5.4. Não haverá possibilidade de entrega da documentação fora do período determinado** no item “13. Cronograma de Execução” deste edital.
- 5.5.** O(a) estudante deverá verificar junto ao Setor de Protocolo do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, o horário de funcionamento do setor.
- 5.6.** O Instituto Federal de Mato Grosso, IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.
- 5.7.** É de inteira responsabilidade do(a) estudante a conferência e entrega da documentação exigida no período que consta no item “**13. Cronograma de Execução**” e não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis ou rasurados.
- 5.8.** Terá a inscrição indeferida neste Processo Seletivo o(a) estudante que:
- I. Não fizer a 1ª e 2ª etapa do item “5.1. Das Inscrições” deste edital.
 - II. Não preencher a sua informação de rendimentos e do grupo familiar, conforme solicitado no Formulário de Inscrição e/ou fornecer informações inverídicas;
 - III. Não entregar, estritamente no prazo estipulado no item “13. Cronograma de Execução” deste Edital, toda a documentação exigida ou apresentar documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada.
 - IV. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 5.9.** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) estudante e/ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.10.** É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do seu responsável legal, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 6.1.** Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais para conferência no *campus*, dentro do prazo estipulado neste edital:
- Documento de Identidade com foto ou certidão de nascimento do(a) candidato(a) (cópia autenticada ou cópia e original para conferência da Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante - CPAE/DE no ato da inscrição);
 - CPF do(a) candidato(a) (cópia autenticada ou cópia e original para conferência do CPAE/DE no ato da inscrição);

CASOR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

- Documento de Identidade com foto ou certidão de nascimento dos membros que compõem o núcleo familiar (cópia autenticada ou cópia e original para conferência do CPAE/DE no ato da inscrição);
- Comprovante de residência: conta de água, energia elétrica ou outros que comprovem o endereço do(a) candidato(a) (cópia autenticada ou cópia e original para conferência do CPAE/DE no ato da inscrição);
- Comprovantes de renda do(a) candidato(a) maior de idade e dos membros do grupo familiar maiores de idade (entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo ou o desemprego):

SITUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTO EXIGIDO (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)
Empregado com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do último contracheque (holerite) <u>ou</u>;• Declaração do empregador <u>ou</u>;• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Autônomo ou comerciante	<ul style="list-style-type: none">• Recibo de pagamento e Autônomo (RPA) <u>ou</u>;• Declaração da própria pessoa, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida (Anexo III).
Empresários, profissionais liberais e trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">• Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda a renda declarada <u>ou</u>;• Comprovante de energia da empresa <u>ou</u>;• Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com número do COF do declarante (Anexo III).
Trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">• CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco <u>e</u>;• Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante (Anexo III).
Aposentado ou pensionista	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante do benefício pago pela Previdência Pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês) <u>ou</u>;• Declaração feita pela própria pessoa, sobre o não exercício da atividade remunerada (Anexo III).
Desempregado	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco <u>ou</u>;• Termo de rescisão do último contrato de trabalho <u>ou</u>;• Declaração feita pela própria pessoa sobre a situação de desempregado (Anexo III).
Pessoas com Necessidades Específicas	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de benefício recebido.
Estagiário(a) ou Jovem Aprendiz	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco <u>ou</u>;• Contrato de Estágio.
Beneficiários de Programas Sociais de Transferência de renda	<ul style="list-style-type: none">• Cartão do programa e/ou extrato do último pagamento.

GASOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

- Documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família / cópia e original para conferência no *campus*):
 - I. Custo com doenças;
 - II. Pagamento de pensão alimentícia;
 - III. Custo com transporte no trajeto entre residência–*campus*–residência;
 - IV. Custo com educação privada;
 - V. Custo com creche;
 - VI. Outros.
- 6.2. Documentos exigidos no item “4. Das Condições” deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo consistirá em análise dos formulários de inscrições preenchidos pelos(as) candidatos(as), da documentação de inscrição e da disponibilidade de recurso financeiro para pagamento dos auxílios.
- 7.2. A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:
 - I. renda familiar *per capita*;
 - II. composição familiar;
 - III. despesas familiares;
 - IV. situação de trabalho;
 - V. situação de moradia;
 - VI. condições favoráveis e/ou agravantes constatados durante a análise;
 - VII. bens móveis e imóveis.
- 7.3. A análise dos processos será feita pela “Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste IFMT - *Campus* Cuiabá” (os discentes que compõem a comissão não participarão da análise dos processos) com supervisão do Assistente Social do *campus* Cuiabá.
- 7.4. A comissão e/ou o profissional de Serviço Social poderá solicitar para os(as) candidatos(as) novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar (exclusivamente o profissional de Serviço Social), caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o Processo Seletivo e após a concessão do Auxílio.
- 7.5. A situação de estudantes que residem em outra cidade ou na zona rural será considerada prioritária no estudo socioeconômico.
- 7.6. Em caso de empate será considerado apto, aos auxílios, o discente que estiver em maior vulnerabilidade socioeconômica respeitando os critérios do item “7.2. Dos Critérios de Seleção” do presente edital.

GASOT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo da Política de Assistência Estudantil - PAES obedecerá a data estabelecida no item “13. Cronograma de Execução”, ou seja, **dia 14/06/2019** e será divulgado nos murais do IFMT - *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no site oficial do Campus: cba.ifmt.edu.br e no facebook: www.facebook.com/CPAEifmt.
- 8.2. Caberá ao(a) estudante acompanhar todos os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

9. DO RECURSO

- 9.1. O(a) estudante poderá encaminhar recurso acerca do resultado preliminar, após a divulgação do mesmo, exclusivamente na data estabelecida no item “13. Cronograma de Execução”, deste Edital.
- 9.2. A solicitação de recurso deverá ser encaminhada via Setor de Protocolo deste IFMT - *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, contendo o Formulário de Recurso, disponível no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios anexados (caso sejam necessários) para a Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante - CPAE em nome do Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou do Assistente Social deste campus.
- 9.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital, conforme item “13. Cronograma de Execução”, deste edital.
- 9.4. Os resultados dos recursos serão divulgados nos murais do IFMT - *Campus* Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, no site oficial do campus (cba.ifmt.edu.br) e no facebook: www.facebook.com/CPAEifmt.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. A publicação do resultado final do processo seletivo do Programa de Auxílio Permanência ocorrerá no **dia 18/06/2019** e será divulgado nos murais do IFMT - *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no site oficial do campus cba.ifmt.edu.br e no facebook: www.facebook.com/CPAEifmt.
- 10.2. O resultado final será divulgado por meio de uma lista constando nome dos estudantes selecionados.
- 10.3. Caso ocorra empate nas últimas bolsas ofertadas, os critérios de desempate serão respectivamente: menor renda *per capita* e maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

- 10.4.** Caberá ao(a) estudante verificar o resultado final do processo seletivo e, caso seja selecionado, entregar do **dia 19/06/2019 a 21/06/2019 o Termo de Compromisso** (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado; e a cópia do comprovante bancário com os dados de sua Conta Corrente ou cópia do seu cartão da conta bancária na Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante - CPAE do *campus*, para fins de recebimento do auxílio.
- 10.5.** A classificação final deste processo seletivo ocorrerá mediante a análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, com prioridade para aqueles cuja renda *per capita* familiar seja de até **um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública**, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

11.1. São direitos da comunidade discente beneficiada:

- I. Receber em conta bancária própria o valor fixado em Edital durante o período letivo;
- II. Receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;
- III. Receber acompanhamento sistemático da equipe multiprofissional da Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudantil - CPAE do *campus*;

11.2. São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I. Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento do PAES;
- II. Submeter-se às normas expressas neste Edital de Seleção e no Regulamento do PAES;
- III. Comunicar o profissional de Serviço Social quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV. Comunicar a “Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil” deste *campus* e/ou o profissional de Serviço Social, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PAES, assinando a declaração de desistência (que poderá ser preenchida no CPAE);
- V. Providenciar a abertura de Conta Corrente (ou Conta Poupança na Caixa Econômica Federal individual) em Banco, em seu próprio nome para o recebimento do valor do auxílio;
- VI. Estar regularmente matriculado no IFMT - *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;
- VII. Ter frequência igual ou superior a 75%;
- VIII. Apresentar documentos ou informações quando solicitado.

11.3. O(a) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se, por escrito, a “Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste *campus*” ou ao profissional de Serviço Social, estando sujeito ao desligamento do PAES.

GASOR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

12. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 12.1.** O(a) discente será suspenso ou desligado do Programa nos seguintes casos:
- I. Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao profissional de Serviço Social;
 - II. Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - III. Trancamento ou cancelamento da matrícula;
 - IV. Abandono ou desistência do curso;
 - V. Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
 - VI. Não ter frequência igual ou superior a 75% (suspensão);
 - VII. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;
 - VIII. Utilizar de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
 - IX. Prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;
 - X. Ter sofrido infração disciplinar de grau médio, grave ou gravíssimo, nos termos do Regimento Disciplinar Discentes do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva ou infringir as regras estabelecidas neste Edital para a continuidade do recebimento do auxílio;
 - XI. Não renovação do discente no PAES quando solicitado.
- 12.2.** Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no PAES, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento - DAP do campus Cuiabá.
- 12.3.** No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado automaticamente do PAES.
- 12.4.** O desligamento do PAES será efetivado por meio de:
- I. Termo de Desligamento (solicitar esse documento no CPAE), se requerido pela comissão de assistência estudantil ou pelo profissional de Serviço Social;
 - II. Termo de Desistência, se requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.
- 12.5.** Caso o estudante desista ou seja desligado do PAES, o auxílio será destinado ao(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) deste edital, obedecendo a ordem de classificação.

CASO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS / HORÁRIOS	ATIVIDADE	LOCAL
29/05/2019	Publicação do Edital	Mídias Digitais e IFMT - Campus Cuiabá
31/05/2019	Período de Interposição de Recurso ao Edital	IFMT - Campus Cuiabá
03 a 07/06/2019	Período de Inscrição Online - 1ª Etapa	https://forms.gle/5seLwM1mYFRSNJ5Z6 Mídias digitais e IFMT - Campus Cuiabá
03 a 07/06/2019	Entrega presencial da documentação exigida no item "5. Das Inscrições - 5.1 subitem II - 2ª Etapa".	CPAE/DE - IFMT - Campus Cuiabá
10 a 13/06/2019	Análise dos processos pela "Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste campus"	IFMT - Campus Cuiabá
14/06/2019	Resultado Preliminar	Mídias digitais e IFMT - Campus Cuiabá
17/06/2019	Período de interposição de recurso ao Resultado Preliminar	IFMT - Campus Cuiabá
18/06/2019	Resultado Final	Mídias digitais e IFMT - Campus Cuiabá
19 a 21/06/2019	Entrega do Termo de Compromisso e Informações Bancárias Anexo I	CPAE/DE - IFMT - Campus Cuiabá

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ao PAES não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 14.3. O(a) estudante deverá comunicar imediatamente, formalmente (por escrito), à "Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste campus" Cuiabá qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou no seu grupo familiar.
- 14.4. Será de responsabilidade do(a) beneficiário a abertura de Conta Corrente bancária individual em seu nome para recebimento do Auxílio.
- 14.5. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar todo o Processo deste edital.
- 14.6. O(a) estudante que se candidatar ao processo seletivo do PAES, terá o sigilo das documentações e informações prestadas a comissão.
- 14.7. A comissão responsável pelo processo seletivo poderá promover a qualquer tempo, caso considere necessário, a revisão do estudo socioeconômico do estudante ou solicitar documentação complementar.
- 14.8. A participação do(a) estudante inscrito neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 14.9. Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 14.10. A Gestão e Supervisão do PAES estará a cargo da "Comissão Local Permanente de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

Assistência Estudantil deste campus”, conforme disposto no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

14.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela “Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste campus”.

14.12. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas nos murais do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, no site oficial do Campus: cba.ifmt.edu.br e no facebook: www.facebook.com/CPAEifmt.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2019.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR

Diretor Geral do *campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

ALCEU APARECIDO CARDOSO

Diretor de Administração e Planejamento do *campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

SHERMAN WALTER SOARES DA SILVA

Assistente Social do *campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

ANEXO I
Termo de Compromisso

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, estudante do curso
de _____, série/turma _____
matrícula nº _____, aceito participar da Política de Assistência Estudantil
(PAES) do IFMT - *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, mediante o recebimento do
Auxílio Alimentação.

E acato as disposições de seu Regulamento, bem como do Edital nº 010/2019/CPAE/DE/IFMT -
Campus Cuiabá, tendo ciência do seu teor.

Dados Bancários para recebimento do(s) Auxílios:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Operação (Caixa Econômica Federal): _____

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá implicar em meu
desligamento do Programa.

Declaro, também, ser verídicas as informações fornecidas neste estudo e que tenho consciência da
falta que cometerei caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo:

***“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”***

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável caso menor de idade

EASOT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

ANEXO II
Formulário de Recurso

Nome:	
Número Matrícula:	
Curso:	Turma:
Endereço:	
Celular(es):	Tel. Residencial:
E-mail:	

Justificativa do Recurso:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável caso menor de idade

CASOR. JL
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

ANEXO III

Declaração

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que

_____ e (marque um "X" na opção e a complete com os dados solicitantes):

() recebo aproximadamente um total bruto de R\$ _____ por mês.

() contribuo com aproximadamente um total bruto de R\$ _____ por mês para esse(a) candidato(a)/família.

() estou desempregado(a).

Declaro, também, ser verídicas as informações fornecidas neste estudo e que tenho consciência da falta que cometerei caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura

CASOR.